DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

www.ipeuna.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 2
Ato de Abertura 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ipeúna, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ipeúna poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ipeuna.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ipeúna
CNPJ 44.660.603/0001-95
Rua 01, no 275
Telefone: (19) 3576-9000
Site: www.ipeuna.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Câmara Municipal de Ipeúna
CNPJ 96.506.753/0001-42
Rua 03, nº 326
Telefone: (19) 3576-1529
Site: www.camaraipeuna.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ipeúna garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ipeuna.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

PODER EXECUTIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Ato de Abertura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Capital da Agricultura Natural

EDITAL SME Nº 002/2024

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DE DIRETORES DE ESCOLA E VICE-DIRETORES DE ESCOLA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE IPEÚNA

A Secretária Municipal de Educação de Ipeúna/SP, com a colaboração da "Comissão Especial de Seleção", no cumprimento das atribuições e competências legais e dando providências à Lei Complementar nº 024, de 05 de fevereiro de 2024, torna público que se acha aberto o processo de eleição para o provimento dos cargos de Diretor de Escola e Vice-Diretor de Escola da rede pública municipal de ensino de Ipeúna, para o mandato de 4 (quatro) anos, definindo o cronograma, estabelecendo os procedimentos para a inscrição, a comprovação de atendimento a requisitos legais e a verificação de critérios de mérito e desempenho, para posterior consulta à comunidade escolar, aplicando-se as normas regulamentares aplicáveis à espécie e as dispostas neste Edital.

I - DA JUSTIFICATIVA

1.1. O presente processo de eleição se justifica face ao contido na Lei Complementar nº 024, de 05 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a criação dos cargos de Diretor de Escola e Vice-Diretor de Escola da rede pública municipal de ensino de Ipeúna, bem como para o atendimento da condicionalidade I, definida no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113/2020, considerando especialmente a necessidade de promover o princípio da gestão democrática da educação pública.

II - DA "COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO"

2.1. Para organização, coordenação, acompanhamento e fiscalização do processo de eleição em todas as fases e etapas, assegurando-lhe transparência e legalidade, fica designada a "Comissão Especial de Seleção" que será composta dos seguintes membros:

a. Thaisa Helena Mometti Paseto – RG: 48.558.621-6 - Presidente do Conselho Municipal de Educação;
a. Valter Lopes da Silva – RG: 41.720.677-x – Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação;
b. Elisandreia Ap. Pinto – RG: 28.483.813-5 - Professora
c. Deise Maria Mometti Scatolin – RG: 12.800.480 – Secretaria Adjunta
d. Shirley da Silva Soares Martinez – RG: 30.849.346-1 - Supervisora de Ensino

III - DAS VAGAS

3.1. Será nomeado 01 (um) Diretor de Escola, para a unidade escolar descrita abaixo:

3.1.1. Creche Municipal "Pingo de Gente";

E 01 (um) vice-diretor para cada Unidade Escolar descrita abaixo:

3.1.2. EMEIEF Centro de Ipeúna;
3.1.3. EMTI – Escola Municipal de Tempo Integral;
3.1.4. EMEI Altos de Ipeúna.

IV - ETAPA 1 - DA INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

4.1. O interessado em uma das vagas para os cargos de Diretor de Escola ou Vice-Diretor de Escola deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a nomeação, antes de efetuar sua inscrição.

Rua 03 nº 295 – Centro – Ipeúna/SP
Telefone: (19) 3537-1379
Email: educacao@ipeuna.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Capital da Agricultura Natural

4.2. Poderão se inscrever no processo de eleição, os servidores regularmente investidos e em efetivo exercício de emprego público da Classe Docente do Quadro do Magistério Municipal de Ipeúna, que tenham perfil profissional de gestão ou direção escolar, com base na Dimensão Político-institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (Parecer CNE/CP nº 04/2021), e que preencham as seguintes condições:

4.2.1. Ter cumprido o estágio probatório;

4.2.2. Ter formação superior em Licenciatura Plena em Pedagogia ou outra Licenciatura na área de Educação e Pós-Graduação (*lato sensu* e/ou *stricto sensu*) na área da educação;

4.2.3. Ter experiência profissional docente e/ou no Suporte Pedagógico no magistério público ou privado mínima de 2 (dois) anos;

4.2.4. Ter disponibilidade legal para assumir o cargo com demanda de 40 (quarenta) horas de jornada de trabalho semanais;

4.2.5. Não possuir registro de infração funcional nos últimos 3 (três) anos, no qual tenha sido apenado em qualquer nível;

4.2.6. Não possuir registros de faltas injustificadas ao trabalho no seu prontuário funcional nos últimos 3 (três) anos.

4.3. As inscrições deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua 3, nº 295, Centro, neste município de Ipeúna/SP, nas datas e horários indicados no Cronograma constante do Anexo I deste Edital.

4.4. Na data da inscrição, o interessado preencherá a Ficha de Inscrição constante do Anexo II deste Edital, entregará declaração firmada de próprio punho acerca da disponibilidade para cumprir 40 (quarenta) horas semanais de trabalho ou, caso possua outro vínculo laboral, de que não haverá impedimento para atender a escola em todos os seus horários de funcionamento e desempenhar as atividades inerentes ao cargo, e apresentará fotocópia simples acompanhada do original, dos seguintes documentos:

4.4.1. diplomas ou certificados de conclusão de um dos cursos acadêmicos elencados no subitem 4.2.2 deste Edital, neste segundo caso, acompanhado do histórico escolar;

4.4.2. declaração ou certidão de tempo de serviço expedida pelo órgão gestor da rede de ensino (Secretaria ou Departamento de Educação, Diretoria de Ensino, secretaria de escola particular, etc.), onde constem as datas de início e encerramento do vínculo funcional ou do contrato de trabalho, os dias de efetivo exercício em função inerente ou correlata ao magistério e o segmento da Educação Básica para o qual tenha ministrado aulas, sendo válida a somatória de períodos de tempo não concomitantes.

4.4.3. certidão emitida pelo Setor de Recursos Humanos onde conste:

a. se o servidor se encontra regularmente investido e em exercício de cargo integrante da Classe Docente do Quadro do Magistério Público Municipal de Ipeúna;

b. a existência (ou não) de registros de penalidades disciplinares no prontuário funcional, considerado o período dos 3 (três) últimos anos contados da data da expedição da certidão; e

c. eventual existência de registros de faltas injustificadas do servidor no seu prontuário funcional, nos 3 (três) últimos anos contados da data da expedição da certidão.

4.5. O interessado poderá candidatar-se ao cargo de Diretor de Escola ou de Vice-Diretor de Escola para apenas uma unidade da rede pública municipal de ensino, independentemente de sua sede de exercício.

4.6. Sendo membro da "Comissão Especial de Seleção", o interessado apresentará, na oportunidade de sua inscrição, carta de próprio punho, endereçada à Secretária Municipal de Educação, solicitando formalmente o seu desligamento.

4.7. Sendo membro do Conselho de Escola, o interessado em participar do processo de eleição apresentará, na oportunidade de sua inscrição, carta de próprio punho, endereçada ao respectivo Conselho, solicitando formalmente o seu afastamento até o final dos procedimentos estabelecidos neste Edital.

4.7.1. O Diretor de Escola em exercício na unidade escolar interessado em participar deste processo de eleição, se afastará do Conselho até o final do processo, devendo apresentar, na oportunidade de sua inscrição, carta de próprio punho, endereçada ao respectivo Conselho, solicitando formalmente o seu afastamento até o final dos procedimentos estabelecidos neste Edital.

4.8. Encerrado o prazo de inscrição, a lista dos inscritos, acompanhada de toda a documentação anexada, será encaminhada para análise e deliberação pela "Comissão Especial de Seleção".
4.9. A "Comissão Especial de Seleção", certificando-se sobre a regularidade e validade dos documentos apresentados, bem como do preenchimento dos requisitos legais e critérios de mérito e desempenho, deferirá a inscrição, publicando a lista de inscritos em ordem alfabética, organizando os candidatos por unidade escolar escolhida.
4.10. O interessado não qualificado que tenha a inscrição indeferida pela "Comissão Especial de Seleção" também terá seu nome e razão do indeferimento divulgado na lista que indicará os inscritos no processo de eleição, podendo interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação, endereçado à Secretaria Municipal de Educação.
4.11. A Secretaria Municipal de Educação responderá ao recurso interposto no prazo de até 2 (dois) dias úteis, fazendo republicar a lista caso seja deferida a inscrição do interessado.
4.12. Da decisão de que trata o subitem anterior não caberá novo recurso.
4.13. A lista dos candidatos que tiverem a inscrição deferida e indeferida será divulgada na data estabelecida no Cronograma constante do Anexo I deste Edital, no Diário Oficial do Município de Ipeúna (imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna), oportunidade em que os candidatos que tiveram sua inscrição deferida serão convocados para apresentação de seus Planos de Gestão Escolar.

V - ETAPA 2 - DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

5.1. Os candidatos inscritos e qualificados deverão entregar seus Planos de Gestão Escolar impressos devidamente assinados e em pendrive salvo em arquivo PDF, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua 3, nº 295, Centro, neste município de Ipeúna/SP, na data e horário indicados no Cronograma constante do Anexo I deste Edital.
5.2. O Plano de Gestão Escolar deverá ser elaborado evidenciando o compromisso com o acesso, a permanência e a garantia das aprendizagens dos alunos regularmente matriculados na unidade escolar que pretende atuar, em consonância às diretrizes nacionais e o Currículo Paulista, devendo conter:

a. identificação e caracterização da escola, de sua clientela, seus recursos físicos, materiais e humanos;
b. nome, qualificação e o número do registro funcional do candidato;
c. caracterização da comunidade e sua disponibilidade de recursos;
d. diagnóstico da situação atual da unidade escolar;
e. missão e visão da escola, com enfoque nos principais pontos que pretende atingir, suas potencialidades e importância no contexto desenvolvido;
f. objetivos gerais e específicos, definição de metas (a curto, médio e longo prazo) e ações que pretende desenvolver, explicitados de maneira clara, sucinta e direta;
g. composição dos diferentes núcleos de trabalho que compõem a escola: direção, coordenação, docentes, administração e serviços de apoio;
h. ações pedagógicas a partir do Currículo Paulista e Projeto do Político-Pedagógico da escola, detalhando como as atividades serão realizadas e quem será envolvido;
i. plano de gestão financeira;
j. critérios de acompanhamento, controle e avaliação do trabalho realizado pelos diferentes componentes do processo educativo;
k. resultados esperados.

VI - ETAPA 3 - DA AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

6.1. Os candidatos terão seus Planos de Gestão Escolar avaliados preliminarmente pela "Comissão Especial de Seleção" que verificará a conformidade de seus aspectos formais, tais a presença dos itens básicos exigidos neste Edital, a pertinência e fidedignidade das fontes de pesquisa e bibliografia utilizadas, bem como eventual ocorrência do crime de plágio, conferindo-lhes notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Capital da Agricultura Natural

6.2. Serão considerados credenciados à próxima fase do processo de eleição, o candidato que obtiver resultado igual ou superior a 7 (sete) pontos.
6.3. Além da observância de todos os requisitos estabelecidos no subitem 5.2 deste Edital, a definição da nota levará em consideração se Plano de Gestão Escolar entregue observou o compromisso do candidato a ser assumido; se a missão e os objetivos são pertinentes e bem definidos; se as metas e ações a serem empregadas podem contemplar os objetivos propostos.
6.5. O resultado da avaliação preliminar do Plano de Gestão Escolar pela "Comissão Especial de Seleção" será publicado no Diário Oficial do Município de Ipeúna (imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna), oportunidade em que será designado dia, hora e local da sessão de apresentação oral dos candidatos, estando automaticamente convocado.
6.5.1. O candidato que não concordar com a nota obtida na avaliação preliminar, poderá interpor recurso identificando a desconformidade ou irregularidade em face da qual se insurge, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação, endereçado à Secretária Municipal de Educação.
6.5.2. A Secretaria Municipal de Educação responderá ao recurso interposto no prazo de até 2 (dois) dias úteis, fazendo republicar o resultado do julgamento no Diário Oficial do Município de Ipeúna (imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna), para conhecimento do candidato.
6.5.3. Da decisão de que trata o subitem anterior não caberá novo recurso.
6.6. Não será aprovado o Plano de Gestão Escolar em desacordo com os requisitos exigidos neste Edital.
6.7. Será sumariamente eliminado do processo de eleição, o candidato que não entregar o Plano de Gestão Escolar escrito e em pendrive no prazo estabelecido neste Edital.
6.8. Os candidatos credenciados comparecerão, no local, dia e hora designados para, diante dos membros da "Comissão Especial de Seleção", realizarem uma explanação oral de seus Planos de Gestão Escolar.
6.8.1. Caso o candidato necessite de algum equipamento para sua apresentação, deverá comunicar à Secretaria Municipal de Educação com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data de sua explanação.
6.9. Será admitida a consulta pelo candidato ao seu Plano de Gestão Escolar impresso e suas referências bibliográficas.
6.9.3. A explanação oral sobre o Plano de Gestão Escolar terá duração máxima de 30 (trinta) minutos, sendo 20 (vinte) minutos de exposição e 10 (dez) minutos para questionamentos.
6.10. O candidato convocado que não comparecer à sessão para a apresentação oral de seu Plano de Gestão Escolar no dia, hora e local designados, decairá do direito à vaga e será eliminado do processo de eleição.
6.11. A "Comissão Especial de Seleção" avaliará na apresentação oral dos candidatos, o conhecimento e domínio sobre o Plano de Gestão Escolar entregue, a capacidade de expressar as ideias e concepções de maneira clara, coerente e coesa, denotando boa percepção da realidade da escola para a qual se candidatou e a missão do gestor escolar, atribuindo notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
6.12. A nota final dos candidatos será calculada pela somatória das notas alcançadas na apresentação escrita e oral do Plano de Gestão Escolar, representada pela seguinte fórmula: NF = (N.PE + N.PO), onde NF significa Nota Final; N.PE significa nota da apresentação do Plano de Gestão Escolar escrito; e N.PO significa nota da apresentação do Plano de Gestão Escolar oral.
6.13. A classificação dar-se-á em Lista Classificatória dos aprovados, organizada em ordem decrescente da nota final dos candidatos, sendo considerado aprovado no processo de eleição o candidato que obtiver resultado igual ou superior a 14 (catorze) pontos.
6.14. Ocorrendo empate de nota final, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios de desempate, preferindo:
6.14.1. O candidato com mais tempo de experiência em cargo ou função de Suporte Pedagógico que tenha atuado em instituição de ensino pública ou privada de qualquer localidade;
6.14.2. O candidato que apresente maior tempo de serviço no magistério da rede pública municipal de ensino de Ipeúna;
6.14.3. O candidato com maior idade.
6.15. O candidato será cientificado da nota final da fase de apresentação do Plano de Gestão na própria sessão, podendo interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, endereçado à "Comissão Especial de Seleção".

Rua 03 nº 295 – Centro – Ipeúna/SP
Telefone: (19) 3537-1379
Email: educacao@ipeuna.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Capital da Agricultura Natural

6.16. A "Comissão Especial de Seleção" responderá ao recurso interposto no prazo de até 2 (dois) dias úteis, fazendo publicar o resultado do julgamento no Diário Oficial do Município de Ipeúna (imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna), para conhecimento do candidato.
6.17. Da decisão de que trata o subitem anterior não caberá novo recurso.
6.18. Das sessões de apresentação escrita e oral serão registradas atas, contendo a descrição detalhada dos procedimentos, o resultado das avaliações, a anotação dos nomes e assinaturas dos presentes.
6.19. Cópias das atas, acompanhadas dos Planos de Gestão Escolar, suas avaliações e dos demais documentos que integrarem os processos, serão entregues para a Secretária Municipal de Educação.
6.20. Os documentos originais deverão ser arquivados em assento próprio, na secretaria de cada unidade escolar.

VII - ETAPA 4 - DA CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR

7.1. As listas dos candidatos credenciados para consulta às comunidades escolares, representadas pelos Conselhos de Escola, serão divulgadas no Diário Oficial do Município de Ipeúna (imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna) e nas unidades escolares, no prazo de 5 (cinco) dias antes da data marcada para a votação, a fim de dar conhecimento aos interessados.
7.2. As sessões de votação pelos Conselhos de Escola ocorrerão em ato único para todas as unidades escolares no dia e horário indicados no Cronograma constante do Anexo I deste Edital, e processar-se-á por voto direto, secreto e facultativo, sendo proibido o voto por representação.
7.2.1. A equipe da Secretaria Municipal de Educação ficará responsável pela organização das sessões de votação nas unidades escolares, com a colaboração da "Comissão Especial de Seleção", conforme o Cronograma deste Edital.
7.2.2. A "Comissão Especial de Seleção" poderá organizar uma sessão entre os candidatos junto ao Conselho de Escola, para apresentação de suas propostas.
7.2.3. Poderá votar em mais de uma unidade escolar, apenas o professor que acumule cargos/empregos ou funções públicas e que seja membro do Conselho em diferentes escolas, ou os pais/responsáveis legais que tenham filhos matriculados em diferentes escolas.
7.3. Caso os votos brancos e nulos superarem os votos válidos; ou quando houver a comprovação de prática de coação pelos candidatos aos partícipes do processo de eleição, deverá ser remarcada a sessão de votação.
7.4. Não se admitirá empate de votos entre candidatos, sendo aplicados sucessivamente os seguintes critérios para desempate que serão deliberados pelos membros do Conselho de Escola, preferindo:
7.4.1. O candidato com maior nota na apresentação do Plano de Gestão Escolar;
7.4.2. O candidato com mais tempo de experiência em cargo ou função de Suporte Pedagógico que tenha atuado em instituição de ensino público ou privado de qualquer localidade;
7.4.3. O candidato que apresente maior tempo de serviço no magistério da rede pública municipal de ensino de Ipeúna;
7.4.4. O candidato com maior idade.
7.5. Será considerado apto a indicação para o cargo de Diretor de Escola ou de Vice-Diretor de Escola, o candidato que obtiver maioria simples dos votos válidos proferidos pelo Conselho de Escola da respectiva unidade escolar para a qual se candidatou.
7.6. Ocorrendo candidatura única em determinada unidade escolar, o candidato credenciado na etapa anterior deverá ter pelo menos 1 (um) voto válido entre os membros do respectivo Conselho de Escola.
7.7. O resultado da votação será proclamado na própria sessão de votação em cada unidade escolar.
7.8. O candidato que se sentir prejudicado com a votação poderá interpor recurso junto à "Comissão Especial de Seleção", por escrito e devidamente fundamentado, até às 17h do quinto dia útil contado da data da proclamação do resultado.
7.8.1. O recurso não terá efeito suspensivo.

Rua 03 nº 295 – Centro – Ipeúna/SP
Telefone: (19) 3537-1379
Email: educacao@ipeuna.sp.gov.br

7.9. Das sessões de que trata este item serão registradas atas, contendo a descrição detalhada dos procedimentos, o resultado das votações e deliberações dos Conselhos de Escola, a anotação dos nomes e assinaturas dos presentes.
7.10. Cópias das atas, acompanhadas dos Planos de Gestão Escolar, suas avaliações e dos demais documentos que integrarem os processos, serão entregues para a Secretária Municipal de Educação.
7.11. Os documentos originais deverão ser arquivados em assento próprio, na secretaria de cada unidade escolar.

VIII - ETAPA 5 - DA VALIDAÇÃO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO E NOMEAÇÃO PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

8.1. A "Comissão Especial de Seleção" avaliará eventuais recursos relacionados a votação e publicará os resultados da eleição em cada unidade escolar e no Diário Oficial do Município de Ipeúna (imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna), submetendo a lista dos indicados à Secretária Municipal de Educação, para conhecimento e providências.
8.2. Após receber as cópias das atas, acompanhadas dos Planos de Gestão Escolar, suas avaliações e dos demais documentos que integrarem os processos, a Secretária Municipal de Educação analisará os documentos encaminhados, conferindo a regularidade das etapas do processo de eleição, eventuais registros de intercorrências ou recursos interpostos e final validação dos candidatos eleitos em cada unidade escolar, lavrando Edital de Homologação dos resultados que será publicado no Diário Oficial do Município de Ipeúna (imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna).
8.2.1. Havendo qualquer irregularidade ou divergência, a Secretária Municipal de Educação, juntamente com a "Comissão Especial de Seleção", deliberará pela medida a ser adotada.
8.2.2. Caso haja vício insanável, que determine a realização de novo processo de eleição em determinada(s) unidade(s) escolar(es), será(ão) homologado(s) o(s) resultado(s) relativamente à(s) unidade(s) em que o processo tenha sido julgado regular.
8.3. Finalizadas as etapas do processo de eleição e homologados seus resultados, a Secretária Municipal de Educação encaminhará os nomes dos candidatos eleitos por cada unidade escolar ao Chefe do Poder Executivo.
8.4. A última etapa do processo de eleição, consistirá na promulgação dos atos de nomeações dos candidatos eleitos pelas comunidades escolares para os cargos, por meio de Portarias do Chefe do Poder Executivo.

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1. Os mandatos dos candidatos eleitos por este processo, dar-se-ão da data da nomeação pelo Chefe do Poder Executivo, podendo cessar antecipadamente em razão de qualquer das circunstâncias registradas no artigo 29 da Lei Complementar nº 024, de 05 de fevereiro de 2024.
9.2. Havendo lista classificatória de candidatos excedentes ao número de vagas, poderão vir a ser nomeados em situações de substituição *pro tempore* do cargo de qualquer unidade escolar.
9.3. O resultado deste processo de eleição, homologado nos termos do subitem 8.2 deste Edital, terá validade até 31 de dezembro de 2027.
9.4. A inscrição do candidato implicará o pleno conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do processo de eleição, tais como se acham estabelecidas neste Edital, na Lei Complementar nº 024, de 05 de fevereiro de 2024 e demais normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
9.5. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e na Lei Complementar nº 024, de 05 de fevereiro de 2024 implicará na sua eliminação do processo de eleição, a qualquer tempo.
9.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados, resultados e demais publicações referentes a este processo de eleição.
9.7. O interessado que por qualquer motivo não puder realizar pessoalmente sua inscrição, poderá fazer-se representar por pessoa maior de 18 (dezoito) anos munida de procuração legal devidamente assinada (exceto por servidor da Secretaria Municipal de Educação), com cópia do documento de identidade do signatário para ser confrontado com a assinatura ou com firma reconhecida.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Capital da Agricultura Natural

9.8. Para o esclarecimento de dúvidas e informações sobre o processo de eleição disposto neste Edital, o interessado deverá entrar em contato pelo telefone (19) 3537-1379 ou pelo e-mail: educação@ipeuna.sp.gov.br.
9.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação, ouvida a "Comissão Especial de Seleção", que poderá expedir normas complementares se necessário.

Ipeúna, 15 de maio de 2024.

Iara Lopes dos Santos
Secretária Municipal de Educação de Ipeúna/SP

Thaisa Helena Mometti Paseto – RG: 48.558.621-6
Presidente da "Comissão Especial de Seleção"

Valter Lopes da Silva – RG: 41.720.677-x
Presidente da "Comissão Especial de Seleção"

Elisandreia Ap. Pinto – RG: 28.483.813-5
Membro da "Comissão Especial de Seleção"

Deise Maria Mometti Scatolin – RG: 12.800.480
Membro da "Comissão Especial de Seleção"

Shirley da Silva Soares Martinez – RG: 30.849.346-1
Membro da "Comissão Especial de Seleção"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Capital da Agricultura Natural

ANEXO I
CRONOGRAMA

DATA	HORÁRIO	LOCAL	EVENTO
15.05.2024	---	Diário Oficial do Município de Ipeúna (imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna)	Publicação Edital de Abertura do Processo de Eleição de Diretores e Vice-Diretores.
15 à 21.05	Das 08h00 às 16h	Secretaria Municipal de Educação	Inscrições e entrega de documentos de qualificação.
22.05.2024	---	Diário Oficial do Município de Ipeúna (imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna)	Publicação da Lista de Inscritos e convocação para apresentação do Plano de Gestão Escolar
23 e 24.05	Das 08h00 às 16h	Secretaria Municipal de Educação	Interposição de Recurso das Inscrições
27.05.2024	---	Diário Oficial do Município de Ipeúna (imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna)	Resposta Recursos e Publicação nova Lista de Inscritos (se houver alteração)
28 à 03.06.2024	Das 08h00 às 16h	Secretaria Municipal de Educação	Entrega do Plano de Gestão Escolar impresso e em pendrive com arquivo salvo em PDF.
05.06.2024	---	Diário Oficial do Município de Ipeúna (imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna)	Resultado da Avaliação Preliminar do Plano de Gestão Escolar e convocação dos candidatos credenciados para apresentação oral.
06 e 07.06	Das 08h00 às 16h	Secretaria Municipal de Educação	Interposição de Recurso do Resultado da Avaliação Preliminar
10.06.2024	---	Diário Oficial do Município de Ipeúna (imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna)	Resposta Recursos (caso haja)
11.06.2024	A ser definido	Secretaria Municipal de Educação	Sessão para Apresentação Oral do Plano de Gestão Escolar.
12.06.2024	---	Diário Oficial do Município de Ipeúna (imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna)	Publicação de Resultado da Apresentação Oral do Plano de Gestão Escolar.
13 e 14.06	Das 08h00 às 16h	Secretaria Municipal de Educação	Interposição de Recurso Resultado da Apresentação Oral
17.06.2024	---	Diário Oficial do Município de Ipeúna (imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna)	Resposta Recursos (caso haja)
17.06.2024	---	Diário Oficial do Município de Ipeúna (imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna) e Unidades Escolares	Divulgação da Lista dos Candidatos Credenciados para Consulta à Comunidade Escolar
24.06.2024	A ser definido	Unidades Escolares	Apresentação da Proposta e Votação pelas Comunidades Escolares.
26.06.2024	---	Diário Oficial do Município de Ipeúna (imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna)	Publicação dos Resultados da Votação.

Rua 03 nº 295 – Centro – Ipeúna/SP
Telefone: (19) 3537-1379
Email: educacao@ipeuna.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Capital da Agricultura Natural

27 e 28.06	Das 08h00 às 16h	Secretaria Municipal de Educação	Interposição de Recurso do Resultado da Votação
01.07.2024	---	Diário Oficial do Município de Ipeúna (imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna)	Resposta da Interposição (caso haja).
01.07.2024	---	Diário Oficial do Município de Ipeúna (imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna)	Publicação do Edital de Homologação dos Resultados.

Rua 03 nº 295 – Centro – Ipeúna/SP
Telefone: (19) 3537-1379
Email: educacao@ipeuna.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Capital da Agricultura Natural

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO DE ELEIÇÃO DE DIRETORES E VICE-DIRETORES DE ESCOLA	
Nome:	
Unidade Escolar Sede de Exercício:	
Categoria profissional a que pertence:	
Unidade Escolar para a qual pretende se candidatar:	
( ) EMEIEF Centro de Ipeúna **(Vice-Direção)** ( ) EMTI – Escola Municipal de Tempo Integral **(Vice-Direção)** ( ) EMEI Altos de Ipeúna **(Vice-Direção)** ( ) Creche Municipal "Pingo de Gente" **(Direção de Escola)**	
DECLARO: Que conheço a Lei Complementar nº 024, de 05 de fevereiro de 2024 e o Edital SME nº 01/2024 e estou ciente das atribuições inerentes ao cargo para o qual me candidatei; e Que preencho os requisitos técnicos de mérito e desempenho previstos na Lei Complementar nº 024, de 05 de fevereiro de 2024 e no Edital SME nº 01/2024.	
DATA:	**ASSINATURA DO(A) INSCRITO(A):**
DATA:	**PELA COMISSÃO:** ( ) **INSCRIÇÃO DEFERIDA** ( ) **INSCRIÇÃO INDEFERIDA** **ASSINATURAS DOS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO:** **Thaisa Helena Mometti Paseto** **Presidente da "Comissão Especial de Seleção"** **Valter Lopes da Silva** **Membro da "Comissão Especial de Seleção"** **Elisandreia Ap. Pinto** **Membro da "Comissão Especial de Seleção"** **Deise Maria Mometti Scatolin** **Membro da "Comissão Especial de Seleção"** **Shirley da Silva Soares Martinez** **Membro da "Comissão Especial de Seleção"**
PELA SME: **Declaro que o(a) servidor(a) supra, no ato da inscrição, ( ) apresentou os originais e entregou as cópias dos seguintes documentos, que foram conferidos e autenticados por mim: / ou ( ) apresentou fotocópias autenticadas dos seguintes documentos:** **Para efeito de qualificação:** ( ) Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia;	

Rua 03 nº 295 – Centro – Ipeúna/SP
Telefone: (19) 3537-1379
Email: educacao@ipeuna.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Capital da Agricultura Natural

( ) Certificado de conclusão de Licenciatura Plena em Pedagogia e histórico escolar;
( ) Diploma de Licenciatura na área da educação e Certificado de Pós-Graduação (*lato sensu*) na área da educação;
( ) Certificado de conclusão de Licenciatura na área da educação, histórico escolar e Certificado de Pós-Graduação (*lato sensu*) na área da educação;
( ) Diploma de Licenciatura na área da educação e Diploma de Pós-Graduação (*stricto sensu*) - Mestrado na área da educação;
( ) Certificado de conclusão de Licenciatura na área da educação, histórico escolar e Diploma de Pós-Graduação (*stricto sensu*) - Mestrado na área da educação;
( ) Diploma de Licenciatura na área da educação e Diploma de Pós-Graduação (*stricto sensu*) - Doutorado na área da educação;
( ) Certificado de conclusão de Licenciatura na área da educação, histórico escolar e Diploma de Pós-Graduação (*stricto sensu*) - Doutorado na área da educação;
( ) Declaração ou certidão de tempo de serviço expedida pelo órgão gestor da rede de ensino (Secretaria ou Departamento de Educação, Diretoria de Ensino, Secretaria de escola particular, etc.);
( ) Certidão emitida pelo Setor de Recursos Humanos onde conste:
a. se o servidor se encontra regularmente investido e em exercício de emprego integrante da Classe Docente do Quadro do Magistério Público Municipal de Ipeúna;
b. a existência (ou não) de registros de penalidades disciplinares no prontuário funcional, considerado o período dos 3 (três) últimos anos contados da data da expedição da certidão; e
c. eventual existência de registros de faltas injustificadas do servidor no seu prontuário funcional, nos 3 (três) últimos anos contados da data da expedição da certidão.

Declaro que o servidor supra, no ato da inscrição, ( ) apresentou declaração firmada de próprio punho, acerca da disponibilidade para cumprir 40 (quarenta) horas semanais de trabalho / ou ( ) declaração firmada de próprio punho, afirmando que mesmo possuindo outro vínculo laboral, não haverá impedimento para atender a escola em todos os seus horários de funcionamento e desempenhar as atividades inerentes ao cargo.

DATA:	ASSINATURA DO SERVIDOR DO SME:

Rua 03 nº 295 – Centro – Ipeúna/SP
Telefone: (19) 3537-1379
Email: educacao@ipeuna.sp.gov.br